LEI Nº 808/2009.

Dispõe sobre Autorização para Cessão de Uso de Veículo à COOPRUJ- Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Jaguaré.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar o Termo de Cessão de Uso, por prazo indeterminado, do Veículo tipo Caminhão de Carga, Marca Volkswagem, Modelo 13.180 Constellation, Carroceria dupla, aberta, ano/modelo 2009/2009, à Coopruj - Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais de Jaguaré, CNPJ nº 08.423.997/0001-02, com sede na Rod. BR 101 – Km. 100 – Barra Seca – Jaguaré-ES.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete